

ATENÇÃO: As informações aqui presentes podem não ser suficientes para cobrir todas as situações que possam ocorrer. Recomenda-se o conhecimento pormenorizado da NR-18 e NR-12, bem como do Manual de Instruções completo do equipamento, que pode ser encontrado na INOVA LOCAÇÕES.

Priorize sempre a Segurança!

A operação de máquinas e equipamentos que exponham o operador e terceiros a riscos, só pode ser feita por trabalhador qualificado e identificado por crachá (NR-18.22.1).



ESCADAS

UTILIDADE DO EQUIPAMENTO

Possibilita a execução de diversos tipos de serviços em determinada altura, desde a substituição de uma lâmpada, à execução de serviços de pequeno porte.

IMPORTANTE

Somente operador devidamente habilitado deve operar este equipamento, respeitando também todos os procedimentos de segurança, evitando assim risco ao operador, à terceiros e ao equipamento.

Utilizar sempre seu E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual), conforme local e atividade desenvolvida.

INSTRUÇÕES

- **Siga sempre as recomendações previstas na NR-18 e demais normas complementares;**
- Não trabalhar sob chuva;
- Não colocar escadas em locais que ofereçam risco ao trabalhador ou terceiros;
- Instalar sempre em local nivelado e seguro;
- Deve ter seu uso restrito para acessos provisórios e serviços de pequeno porte;
- Nunca utilizar junto à redes ou equipamentos elétricos desprotegidos;
- Não utilizar caso apresente rachadura, trincas ou demais casos que comprometam a segurança;

ESCADADA DE MÃO

- Poderão ter até 7,00m (sete metros) de extensão e o espaçamento entre os degraus deve ser uniforme, variando entre 0,25m (vinte e cinco centímetros) a 0,30m (trinta centímetros);
- Proibido colocar nas proximidades de portas ou áreas de circulação, onde houver risco de queda de objetos ou materiais e nas proximidades de aberturas e vãos;
- Deve ultrapassar em 1m o piso superior, ser fixada nos pisos superior e inferior ou ser dotada de dispositivo que impeça o seu escorregamento, ser dotada de degraus antiderrapante e ser apoiada em piso resistente.

ESCADADA DE ABRIR

- A escada de abrir deve ser rígida, estável e provida de dispositivos que a mantenham com abertura constante, devendo ter comprimento máximo de 6,00m (seis metros), quando fechada.

ESCADA EXTENSÍVEL

- Toda escada extensível deve ser dotada de dispositivo limitador de curso, a ser colocado no quarto vão a contar da catraca.
- Caso não possua, deve permitir uma sobreposição mínima de 1 m, quando estendida, conforme previsto na NR 18.12.5.9.

TRANSPORTE

- O equipamento deve estar fixo, para evitar danos ao mesmo e à terceiros por deslocamento acidental;
- Deve-se respeitar o limite de peso e dimensão do veículo;
- É necessário veículo apropriado para o transporte, não podendo ter partes da escada para fora do veículo.

MANUTENÇÃO

- Retirar excessos de massa, concreto ou outros materiais com água corrente, logo após o uso.

Instruções vinculadas ao Contrato de Locação n°		Data / /
Nome	Assinatura	